

Autoriza a Celebração de Convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Inconfidentes, para Patrolamento de Estradas.

A Câmara Municipal de Inconfidentes decreta e Eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, para o patrolamento de estradas municipais.
- Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a pagar ao DER/MG, a importância correspondente à indenização dos serviços executados em moeda corrente.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 16 de abril de 1968

O Prefeito Municipal,

Affonso Troysi  
Affonso Troysi

O Secretário,

Guilherme Edmundo de Souza Engelman  
Guilherme Edmundo de Souza Engelman.